



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 0139/2021

Altera a Lei Municipal nº 4.812, de 5 de outubro de 2018 e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, § 3º, da Lei nº 4.812, de 5 de outubro de 2018, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 3º *Fica concedido à empresa donatária o prazo de 4 (quatro) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.”*
(N.R)

Art. 2º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 4.812, de 5 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Alfenas, 15 de dezembro de 2021.

Jaime Daniel dos Santos
(Jaime Daniel)
Presidente

Tani Rose Ribeiro
(Tani Rose)
Vice-Presidente



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

Katia Geralda Silva Goyatá
(Katia Goyatá)
1ª Secretária

Luciano Guilherme Felipe Lee
(Professor Luciano Solar)
2º Secretário

